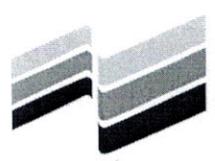




CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI 15/2022

EMENDA Nº 9 /2022



“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

As Vereadoras e Vereadores Claudia Maria de Barros Garcia, Clayton Alvaro Machado, Elaine Nogueira Ramos e Miguel Guedes de Carvalho que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, § 1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresentam a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei nº 15/2022**, de 28 de abril de 2022, que tem por finalidade de estabelecer a remuneração mínima dos professores em Pilar do Sul.

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º para constar o seguinte texto:

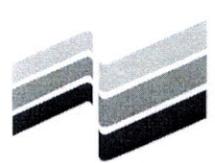
“Art. 1º - Nenhum integrante da Classe Docente do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 2º - Altera-se o parágrafo único do artigo 2º para constar o seguinte texto:

“Parágrafo único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional contratado por prazo determinado, intermitente ou qualquer outra forma de contratação para serviços de magistério, e os profissionais investidos nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), Diretor de Educação Básica, Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.”

Pilar do Sul, 28 de junho de 2022.

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora UNIÃO BRASIL

CLAYTON ALVARO MACHADO
Vereador – PSD

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vereadora PDT

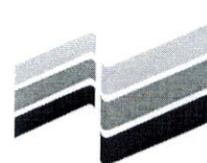
MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador PSDB



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI 15/2022

EMENDA Nº 9 /2022

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

As Vereadoras e Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente **EMENDA** ao **Projeto de Lei 15/2022** com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido e corrigir possíveis omissões no que se refere a estender a remuneração mínima ao professores contratados temporariamente, o que geraria uma diferença injustificável e inconstitucional entre esses e os efetivos.

Diante do exposto requerem a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 28 de junho de 2022.


CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora UNIÃO BRASIL


CLAYTON ALVARO MACHADO
Vereador – PSD


ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vereadora PDT


MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador PSDB